



LEI MUNICIPAL Nº 2830/2018

Humaitá/RS, 04 de dezembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
HUMAITÁ PARA O EXERCÍCIO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de HUMAITÁ para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 28.554.581,70 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 28.554.581,70 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo R\$ 25.204.581,70 (vinte e cinco milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 3.350.000,00 (Três milhões e trezentos e cinquenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ R\$ 28.554.581,70 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais), em R\$ 27.719.581,70 (vinte e sete milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|----------------------|
| 4. RECEITAS | 28.554.581,70 |
| 4.1. RECEITAS CORRENTES | 25.774.581,70 |
| 4.2. RECEITAS DE CAPITAL | 200.000,00 |
| 4.7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.610.000,00 |
| TOTAL: | 28.554.581,70 |
| TOTAL GERAL: | 28.554.581,70 |

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

FW



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| | |
|---|----------------------|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 835.000,00 |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 865.200,00 |
| 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 9.210.021,12 |
| 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.164.500,00 |
| 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 1.014.800,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO | 1.489.500,00 |
| 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 6.039.554,70 |
| 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE | 4.332.320,00 |
| 09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 92.000,00 |
| 10.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO | 247.000,00 |
| 11.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 18.000,00 |
| 12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 624.485,88 |
| 13.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 150.600,00 |
| 14.00 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 2.471.600,00 |
| TOTAL: | 28.554.581,70 |
| TOTAL GERAL: | 28.554.581,70 |

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa | 835.000,00 |
| 04 – Administração | 3.615.721,12 |
| 05 – Segurança Pública | 10.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 614.485,88 |
| 09 – Previdência Social | 3.350.000,00 |
| 10 – Saúde | 6.224.320,00 |
| 12 – Educação | 4.894.554,70 |
| 13 – Cultura..... | 1.145.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 2.421.600,00 |
| 16 – Habitação | 50.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 150.600,00 |
| 20 – Agricultura | 1.014.800,00 |
| 22 – Indústria | 15.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | 177.000,00 |
| 26 – Transporte | 1.489.500,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 55.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 2.492.000,00 |
| TOTAL: | 28.554.581,70 |
| TOTAL GERAL: | 28.554.581,70 |

AW



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| 31 – Ação Legislativa | 835.000,00 |
| 121 – Planejamento e Orçamento | 18.000,00 |
| 122 – Administração Geral | 2.433.221,12 |
| 123 – Administração Financeira | 1.164.500,00 |
| 182 – Defesa Civil | 10.000,00 |
| 242 – Assistência ao Portador de Deficiência | 4.864,80 |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 111.500,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | 498.121,08 |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário | 3.350.000,00 |
| 301 – Atenção Básica | 4.075.320,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.034.000,00 |
| 303- Suporte Profilático e Terapêutico..... | 28.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | 20.000,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | 67.000,00 |
| 306- Alimentação e Nutrição..... | 0,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | 4.675.013,08 |
| 362 – Ensino Médio | 110.000,00 |
| 364 – Ensino Superior | 40.000,00 |
| 365 – Educação Infantil | 999.450,00 |
| 366 – Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00 |
| 367 – Educação Especial | 195.091,62 |
| 392- Divisão Cultural..... | 0,00 |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana | 220.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | 2.201.600,00 |
| 481 – Habitação Rural | 20.000,00 |
| 482 – Habitação Urbana | 30.000,00 |
| 541 – Controle Ambiental | 150.600,00 |
| 606 – Extensão Rural | 1.014.800,00 |
| 661 – Promoção Industrial | 15.000,00 |
| 691 – Promoção Comercial | 177.000,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário | 1.489.500,00 |
| 812 – Lazer | 55.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | 2.492.000,00 |
| TOTAL | 28.554.581,70 |
| TOTAL GERAL | 28.554.581,70 |

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

AW



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

| | |
|--|----------------------|
| 1 - PROCESSO LEGISLATIVO | 835.000,00 |
| 10 – HABITAÇÃO | 50.000,00 |
| 1000 - COMDEC | 10.000,00 |
| 1002 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 20.000,00 |
| 1003 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 210.220,00 |
| 1004 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 20.000,00 |
| 1005 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR..... | 106.400,00 |
| 1009 – MANUTENÇÃO DO COMDICA | 3.000,00 |
| 1010 – FEAS PROG ESTADUAL ASSIST. SOCIAL | 7.000,00 |
| 1014- PROGRAMA FARMACIA BASICA DIABETE MELLITUS..... | 12.000,00 |
| 1073 – TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIO PUBLICO | 115.600,00 |
| 1075 – PIES POLITICA INCENT. EST. QUALIF. ATEN. BÁSICA | 100.000,00 |
| 1079 – PROGRAMA VERÃO NUMA BOA | 34.000,00 |
| 1083- AQUISIÇÃO DE EQUIP. FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMEN..... | 0,00 |
| 1084-PROGRAMA COMBATE AO RACISMO..... | 0,00 |
| 11 – PLANEJAMENTO URBANO | 2.306.000,00 |
| 16 – ESTRADAS VICINAIS | 1.489.500,00 |
| 19 – ENSINO FUNDAMENTAL..... | 4.158.113,08 |
| 2 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR..... | 883.200,00 |
| 20 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS..... | 931.100,00 |
| 21 – TRANSPORTE ESCOLAR | 683.750,00 |
| 23 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 199.956,42 |
| 26- ASSISTENCIA AO EDUCANDO | 40.000,00 |
| 27 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS..... | 55.000,00 |
| 28 - CULTURA..... | 31.500,00 |
| 29 - AGRICULTURA..... | 1.014.800,00 |
| 33 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 150.600,00 |
| 34 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 491.121,08 |
| 35 - SAÚDE | 2.860.500,00 |
| 37 – CONSELHO TUTELAR | 108.500,00 |
| 44 – P A B – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA..... | 148.500,00 |
| 45 – P S F – PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR | 601.200,00 |
| 46 – PACS – AGENTES COMUNITÁRIOS..... | 172.500,00 |
| 48 – FARMÁCIA BÁSICA..... | 47.000,00 |
| 5 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS..... | 5.750.000,00 |
| 51 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 192.000,00 |
| 6 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES APAM.. | 1.892.000,00 |
| 8 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.732.521,12 |
| 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 92.000,00 |
| TOTAL: | 28.554.581,70 |
| TOTAL GERAL: | 28.554.581,70 |

AW



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 24.709.460,62 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.026.204,20 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 47.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.635.756,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.353.121,08 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 1.263.121,08 |
| 4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 25.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 65.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 2.492.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | 2.492.000,00 |
| TOTAL: | 28.554.581,70 |
| TOTAL GERAL: | 28.554.581,70 |

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

Art. 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 22.804.581,70 (Vinte e dois milhões, Oitocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 21.969.581,70 (Vinte e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|----------------------|
| 4. RECEITAS | 22.804.581,70 |
| 4.1. RECEITAS CORRENTES | 21.954.581,70 |
| 4.2. RECEITAS DE CAPITAL | 200.000,00 |
| 4.7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 650.000,00 |
| TOTAL: | 22.804.581,70 |
| TOTAL GERAL: | 22.804.581,70 |

§ 2º - A despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

| | |
|------------------------------------|--------------|
| 04 – Administração | 3.615.721,12 |
| 06 – Segurança Pública | 10.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 614.485,88 |
| 10 – Saúde | 6.224.320,00 |
| 12 – Educação | 4.894.554,70 |
| 13- Cultura..... | 1.145.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 2.421.600,00 |
| 16 – Habitação | 50.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 150.600,00 |
| 20 – Agricultura | 1.014.800,00 |
| 22 – Indústria | 15.000,00 |
| 24 – Comércio e Serviços | 177.000,00 |
| 26 – Transporte | 1.489.500,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 55.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 92.000,00 |

TOTAL:

21.969.581,70

TOTAL GERAL:

21.969.581,70

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 20.554.460,62 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.578.204,20 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 47.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.928.756,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.323.121,08 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 1.233.121,08 |
| 4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 25.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 65.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 92.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência | 92.000,00 |

TOTAL:

21.969.581,70

TOTAL GERAL:

21.969.581,70

**Do Orçamento do FUNDO APOSENTADORIA
E PENSÃO DOS SERVIDORES DE HUMAITÁ**

Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE HUMAITÁ para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 5.750.000,00 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.750.000,00 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Handwritten signature/initials



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|---------------------|
| 4. RECEITAS | 5.750.000,00 |
| 4.1. RECEITA CORRENTES | 3.790.000,00 |
| 4.7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRAIS | 1.960.000,00 |
| TOTAL: | 5.750.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 5.750.000,00 |

§ 2º - A despesa da entidade FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE HUMAITÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| 09 - Previdência Social | 3.350.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 2.400.000,00 |
| TOTAL: | 5.750.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 5.750.000,00 |

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 3.335.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.850.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 485.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 15.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA..... | 2.400.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | 2.400.000,00 |
| TOTAL: | 5.750.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 5.750.000,00 |

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HUMAITÁ

Art. 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HUMAITÁ para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

AW



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

§ 2º - A despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HUMAITÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------|-------------------|
| 01 – Legislativa | 835.000,00 |
| TOTAL: | 835.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 835.000,00 |

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 820.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 598.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 222.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 15.000,00 |
| TOTAL: | 835.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 835.000,00 |

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 30/08/2019, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o poder executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, observando o limite de 10% (dez por cento) do orçamento.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais, específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12º - Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos quatro dias do
mês de dezembro de 2018.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vanessa Wegmann

Secretaria Municipal de Administração